

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 3/2003

ASSUNTO: Entrega de moeda metálica em euros em depósitos à ordem, no Banco de Portugal

Nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 6.º da sua Lei Orgânica, o Banco de Portugal põe em circulação as moedas metálicas euro na medida das necessidades da actividade económica.

Com a finalidade de reduzir a acumulação de moeda metálica em poder das Instituições de Crédito (IC's) e outros agentes económicos, o Banco de Portugal estabelece o seguinte:

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

São destinatários da presente instrução as Instituições de Crédito e outras entidades autorizadas, titulares de conta de liquidação única (conta de depósitos à ordem) no Banco de Portugal.

2. EMISSÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOEDAS METÁLICAS EURO

A moeda metálica euro é emitida pelo Estado Português.

Anualmente, o volume de moeda metálica a emitir no ano seguinte é acordado com o BCE .

A moeda é produzida pela INCM que, regularmente, faz entregas ao Banco de Portugal.

A distribuição da moeda é da responsabilidade do Banco de Portugal, sendo realizada através das suas Tesourarias, na Sede, Complexo do Carregado, Filial, Delegações Regionais e Agências.

3. SISTEMA DE EMBALAGEM DE MOEDAS METÁLICAS EURO (NÃO CIRCULADAS) ADOPTADO PELA INCM

As moedas metálicas euro são empacotadas em saquetas, com identificação da denominação da respectiva moeda.

Conjuntos “standard” de saquetas são embalados em mangas de plástico e ainda, quantidades “standard” de mangas são agrupadas em paletes/caixas.

O quadro seguinte indica as quantidades de moedas, saquetas e mangas que constituem cada uma das diferentes embalagens:

TABELA 1

Moeda	Qt. Moedas p/saqueta	Qt. Saquetas p/manga	Qt. Moedas p/manga	Peso p/Manga (Kg)	Qt. Manga p/caixa	Qt. Moedas P/caixa	Peso P/caixa (Kg)
0.01	50	30	1.500	3,540	190	285.000	698
0.02	50	30	1.500	4,650	145	217.500	710
0.05	50	20	1.000	4,005	170	170.000	710
0.10	40	20	800	3,320	190	152.000	665
0.20	40	20	800	4,660	145	116.000	705
0.50	40	15	600	4,700	145	87.000	717
1.00	25	15	375	2,850	220	82.500	740
2.00	25	15	375	3,210	220	82.500	674

4. APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE MOEDA METÁLICA EM EUROS PELAS IC'S E OUTRAS ENTIDADES

O Banco de Portugal atende os pedidos de moeda de acordo com as quantidades e denominações solicitadas, sendo que as quantidades deverão estar em conformidade com as embalagens standard, constantes da tabela 1.

5. DEPÓSITO DE MOEDA METÁLICA EURO NO BANCO DE PORTUGAL

A circulação da moeda metálica está sujeita à concorrência de vários factores, podendo haver lugar à verificação de posições de excesso de moeda ao nível das IC's e dos agentes económicos, relativamente a uma ou mais denominações.

5.1. Para obviar a esta situação, o Banco de Portugal cria as condições para que a moeda excedentária, nos termos do ponto anterior, possa ser entregue em depósito no Banco de Portugal, nas Tesourarias do Complexo do Carregado, Filial, Agência de Faro e Delegações Regionais dos Açores e da Madeira.

5.2. Os valores entregues pelas IC's são creditados na conta depósito da respectiva IC, com data valor do dia do depósito, ficando, no entanto, sujeitos às seguintes condições;

- a) Só serão aceites os depósitos em moeda metálica euro, com moedas contadas e embaladas em saquetas, devidamente rotuladas, identificadas por IC e agrupadas em mangas e em caixas, segundo os "standards" seguidos pela INCM e pelo Banco de Portugal (Tabela 1) e as regras indicadas em 5.3.
- b) Na eventualidade de virem a ser apuradas diferenças para menos ou para mais, as devidas regularizações serão efectuadas na respectiva conta de depósito da IC que efectuou a entrega.

5.3. Modelo, características e informação constante das saquetas e mangas.

a) As saquetas devem ser de plástico (preferencialmente polietileno), de cor cristal, com um rótulo autocolante de cola forte (4 cm x 4 cm), fundo branco, orla e impressão monocromática conforme dados da tabela 2.

TABELA 2

Denominação	Cor da orla e impressão
1 CENT	Preto
2 CENT	Cinzentos
5 CENT	Vermelho
10 CENT	Azul
20 CENT	Laranja
50 CENT	Verde
1 EURO	Amarelo
2 EURO	Roxo

No rótulo da saqueta deve constar:

- O código de Portugal (PT) seguido da sigla da IC depositante (PT – XXXXX)
- A denominação da moeda.
- A quantidade de moedas que contém.

b) As mangas devem ser de plástico (preferencialmente polietileno), cor cristal, com um rótulo autocolante de cola forte (12 cm x 9 cm), fundo branco, orla e impressão monocromática, conforme dados da tabela 2.

No rótulo da manga deve constar:

- O código de Portugal (PT) seguido da sigla da IC depositante (PT – XXXXX).
- A denominação da moeda.
- A quantidade de saquetas que a manga contém .
- A quantidade total de moedas na manga.
- O valor total da manga.
- A data de embalagem.
- A identificação do responsável pelo embalagem da manga.

Cada manga deve ter aposto um rótulo auto-adesivo, impresso aquando da pesagem da manga em balança com impressora apropriada para o efeito e onde conste:

- O código de Portugal seguido da sigla da IC depositante (PT – XXXXX).
- A denominação da moeda.
- O peso da manga.
- A data da pesagem

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A presente instrução entra imediatamente em vigor.
- 6.2.** O Serviço de Tesouraria do Departamento de Emissão e Tesouraria, no Complexo do Carregado, prestará os esclarecimentos que se vierem a revelar necessários.